



TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2026

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 034/2025 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **50.800.738 TIAGO INOCENCIO PEREIRA**.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **50.800.738 Tiago Inocência Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.800.738/0001-01, situada na Rua Milton de Araujo Campos, 31, Santo Antônio, Juiz de Fora MG, CEP 36.071-500, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **403/405**, autorização firmada pela autoridade competente página **442** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 1292/2025 (Dataged), **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/25**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 034/2025 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado **de 03 de abril de 2026 a 03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato, nas mesmas condições do contrato atualmente vigente, para o novo período de vigência do ajuste (de 03/04/2026 a 03/04/2027), é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200



CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Tiago Inocêncio Pereira
**50.800.738 TIAGO INOCENCIO
PEREIRA**

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1292/2025
Código do documento 57-17185100691054620483

Anexo: Contrato 060-2026 - 1º TA - HABITUAL-TIAGO (DL 016-25 - 1292-2025).pdf



Assinaturas

Tiago Inocêncio Pereira

LINCOLN SANTOS LIMA



Detalhe das Assinaturas

31-março-2026 12:11:34

Tiago Inocêncio Pereira Assinou - [Redacted]
Data Hora: 2026-03-31 12:11:34.0

31-março-2026 13:03:16

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - [Redacted]
Data Hora: 2026-03-31 13:03:16.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged